



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 868/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020
ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MICROSENS S/A.**

DECISÃO

Considerando a presença dos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conheço o recurso interposto pela requerente **MICROSENS S/A.**, para no mérito **julgá-lo improcedente**, adotando-se como razão para decidir, as argumentações apresentadas pelo Pregoeiro.

Mantenho o julgamento levado a efeito pelo Pregoeiro na condução do certame licitatório Pregão Eletrônico nº. 13/2020.

Determino, portanto o prosseguimento da licitação.

Publique-se no sistema *Comprasnet* e no sítio eletrônico deste Regional.

Maceió, 27 de outubro de 2020.

Documento assinado digitalmente
ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora-Presidente